



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 809/2009

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2010.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-8.400.000,00 (Oito milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.655.300,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	201.278,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	294.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	67.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	133.460,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.856.491,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.770,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	370.000,00
RECEITA DE CAPITAL	725.000,00
(-) RECEITA RETIFICADORA FUNDEF	-1.350.300,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	8.400.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	311.300,00
04- ADMINISTRAÇÃO	2.606.013,54
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.093,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	439.626,00
10- SAÚDE	1.557.869,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

12- EDUCAÇÃO	2.016.789,54
13- CULTURA	72.002,00
15- URBANISMO	430.508,34
16- HABITAÇÃO	30.013,00
17- SANEAMENTO	93.342,40
18- GESTÃO AMBIENTAL	29,00
20- AGRICULTURA	143.422,18
22- INDÚSTRIA	3,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.093,00
26- TRANSPORTE	517.923,48
27- DESPORTO E LAZER	31.441,75
28- ENCARGOS ESPECIAIS	12.530,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00
TOTAL	8.400.000,00

02 - POR SUB-FUNÇÕES

031- AÇÃO LEGISLATIVA	371.100,00
062 – DEFESA DO INT. PUB. NO PROC. JUDICIARIO	26.879,18
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.320.354,64
124- CONTROLE INTERNO	31.672,96
129- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	141.109,60
131- COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.702,00
181- POLICIAMENTO	38.202,00
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6,00
242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.005,00
243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.981,00
244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	17.101,00
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	439.626,00
301- ATENÇÃO BÁSICA	1.545.252,41
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13,09
303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.860,00
304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.514,09
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.215,09
306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	42.438,00
361- ENSINO FUNDAMENTAL	1.627.885,63
364- ENSINO SUPERIOR	107.475,93
365- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.906,80
366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.313,09
367- EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.015,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.002,00
392- DIFUSÃO CULTURAL	67.000,00
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA	51.775,14
452- SERVIÇOS URBANOS	384.733,20
481- HABITAÇÃO RURAL	15.002,00
482- HABITAÇÃO URBANA	15.011,00
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	93.342,40
541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17,00
542- CONTROLE AMBIENTAL	6,00
543- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
601- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	36.303,00
604- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	60.000,00
606- EXTENSÃO RURAL	47.119,18
661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00
691- PROMOÇÃO COMERCIAL	3,00
695- TURISMO	13.090,00
782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	511.923,48
811- DESPORTO DE RENDIMENTO	8.501,00
812- DESPORTO COMUNITÁRIO	2,00
813- LAZER	2,00
843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	12.530,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.000,00
TOTAL	8.400.000,00

03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	7.637.512,95
DESPESAS DE CAPITAL	687.487,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.000,00
TOTAL DA DESPESA	8.400.000,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	672.800,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	672.800,00
02- PODER EXECUTIVO	7.107.200,00
02.10- GABINETE DO PREFEITO	518.320,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	121.558,09
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	86.115,24
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	631.005,12
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	216.276,70
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	31.672,96
02.35- DEPARTAMENTO DE OBRAS	677.713,34
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	517.923,48
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.422.610,63
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEF	594.178,91
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	116.533,75
02.45- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL	3.015,09
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.554.854,68
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.343,26
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	92.791,09
02.49-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	30.013,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	174.989,58
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	29,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	116.255,40
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
03. AUTARQUIA	620.000,00
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV	615.000,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.000,00
TOTAL DA DESPESA	8.400.000,00

Art. 4º- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição de República do Brasil, com o artigo 128, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Parágrafo Único - Excluem desse limite os créditos adicionais suplementares:

a) Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

b) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;

c) Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

d) Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

e) Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

f) Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

g) Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2009, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEB e Convênios, quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Pratinha-MG, 12 de novembro de 2009.

Antonio Lellis de Faria
Prefeito Municipal